

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável



PORTARIA Nº 34 / 2018

DISPÕE SOBRE O DESDOBRAMENTO TEMPORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DO CARGO DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, NO ANO DE 2019, EM VIRTUDE DO REORDENAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a busca em atender ao Princípio da Eficiência dos Gastos Públicos, organiza a distribuição adequada do desdobramento temporário da carga horária dos titulares dos cargos de professor e coordenador pedagógico nas unidades escolares municipais;

Considerando que a forma democrática e correta de se conceder o desdobramento temporário no ano letivo de 2019 seja estabelecer critérios;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar critérios para a concessão do desdobramento temporário dos servidores municipais integrantes do cargo de professor e coordenador pedagógico, estabelecidos nesta Portaria.

Prefeitura Municipal de Irecê



Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável



Art. 2º. O servidor terá prioridade na concessão de acordo aos critérios estabelecidos abaixo de forma preferencial:

I – Parecer favorável em forma de relatório, produzido pela equipe gestora (direção, coordenação e secretário escolar);

II – Compromisso nos projetos pedagógicos da escola;

III – Envolvimento com formação promovida pela Secretaria de Educação;

IV – Assiduidade;

V – Pontualidade;

Art. 3º. O desdobramento será concedido para suprir vacância temporária dos cargos públicos de professor e coordenador pedagógico, nos casos permitidos pela legislação municipal.

Art. 4º. O período do desdobramento terá início no ano letivo de cada ano, fazendo a ressalva que o mesmo só será mantido de acordo a necessidade da administração pública municipal, podendo ser interrompido a qualquer momento quando cessarem os motivos justificaram sua concessão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, em 01 de Outubro de 2018.

Secretário Municipal de Educação

Agnaldo Alves de Freitas

Prefeitura Municipal de Irecê



Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável



PORTARIA Nº 39 / 2018

“Dispõe sobre a regulamentação do período para protocolo do requerimento de remoção e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ, do Município de Irecê, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser necessário determinar o período de protocolo do requerimento de remoção, com fito da devida organização administrativa e análise das possibilidades econômicas do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o período compreendido entre o dia 01 de Outubro a 30 de Novembro de 2018, para protocolo do requerimento de remoção, dos profissionais pertencentes a rede municipal de ensino.

Parágrafo Único: As solicitações protocoladas fora do prazo acima assinalado não serão consideradas para fins de concessão da sobredita remoção, devendo ser arquivadas na pasta funcional do servidor.

Art. 2º Deverá ser fixado em local de fácil acesso e nas dependências das instituições educacionais do Município e desta secretaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretário Municipal de Educação

Agnaldo A. de Freitas

Município de Irecê/ Ba, 01 de Outubro de 2018.